



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“Modifica disposição da Lei Municipal nº 476, de 15 de Abril de 2009 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 9º, da Lei Municipal nº 476, de 15 de abril de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é paritário composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) representantes governamentais;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações de usuários, de usuários e trabalhadores da política de assistência social.

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Os representantes das entidades, usuários e trabalhadores da política de assistência social serão escolhidos entre eles e nominados ao Executivo.

§ 3º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito, sendo, posteriormente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - O exercício de função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 5º - Será assegurado aos Conselheiros do CMAS, quando em representação do órgão colegiado, o direito ao ressarcimento, pelo Município, para o custeio das despesas com transporte, alimentação e estadia, quando ocorrer.

§ 6º - O mandato das entidades representativas no CMAS (governamentais e não governamentais) será de 2 anos, podendo ser reconduzido.

§ 7º - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções ou atas.” NR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 05 de Junho de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração